

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAUDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
27/02/2025 -	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/.
09h00min	
12/03/2025 -	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/.
08h59min	
12/03/2025 -	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/.
09h00min	

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PREDIAL, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada "Condutor", mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.
- 2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.
- 3.2 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- 3.3 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.
- 3.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- a) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo a Pregoeira e Equipe de Apoio;
- b) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- c) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- d) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- e) Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- g) Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou



impedimento de contratar com o Município de Ascurra; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do art. 9°, §§º1º e 2º e art. 14 e seus incisos e parágrafos, ambos da Lei n. 14.133/2021.

h) Pessoas Físicas.

- 3.5 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
- I comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;
- VII A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - b) abrir as propostas de preços;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - d) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - g) declarar o vencedor;
 - h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

- 5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- 5.2.1.2 Que não atendam às condições deste edital e seus anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.2.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.
- 6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.
- 6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

- 6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;
- 6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;
- 6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.
- 6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.
- 6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo;

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido itens para iluminação predial.

6.6 Declarações

- 6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);
- 6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);
- 6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) apenas para empresas que se enquadrarem nestas condições.
- 6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizado diligência para a sua verificação.
- 6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.
- 6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes
- 7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como "própria".

- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os precos máximos estabelecidos no edital (Anexo I).
- 7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.
- 7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

- as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo
- 8.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente
- 8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).
- 8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.
- 8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.
- 8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus
- 8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.17 Serão desclassificadas as propostas que:
- I contiverem vícios insanáveis;
- II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.
- 9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.
- 9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).
- 10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site https://comprasbr.com.br/, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

- 12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.
- 12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
- 12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.
- 12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:
- 12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.
- 12.7 Os preços constantes no presente são irreajustáveis.
- 12.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.
- 12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como



enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- 15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.
- 15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES	DOTAÇÕES									
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo			
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3026	150010010000			
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3026	150010010000			
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3026	155070000000			
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3026	150010010000			
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3026	155070000000			
2025	89	04	007	2022	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3026	150170000000			
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3026	170470000000			
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3026	175070000000			
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3026	175170000000			
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3026	170170000200			
2025	137	11	001	2073	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	149	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270040000			
2025	150	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270050000			
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270060000			
2025	155	11	003	2074	3339000000000000000	3026	150070000000			
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3026	150010020000			
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3026	150010020000			
2025	223	05	002	2030	33390000000000000000	3026	150010020000			
2025	274	12	002	2019	33390000000000000000	3026	150070000000			
2025	316	11	002	2007	33390000000000000000	3026	275270040000			
2025	318	11	002	2007	33390000000000000000	3026	275270050000			

17. DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 17.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 17.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA TOTAL TOT

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos; 17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de precos.
- 17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 17.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (https://ascurra.atende.net/transparencia).
- 20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: <u>licitacao@ascurra.sc.gov.br</u>, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.
- 20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.
- 20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.
- 20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.
- 20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.
- 20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo credenciamento:

Anexo III - Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV - Modelo declarações obrigatórias;

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII - Minuta de contrato;

Anexo VIII - Modelo de proposta de preços.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

Ascurra, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CHIARELLI Secretário de Administração e Finanças

> FRANCIELLE BORGUESÃO Secretário Municipal de Saúde

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a eventual aquisição de materiais para iluminação predial, conforme especificações deste termo de referência.
- 1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, com os valores máximos estipulados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfil de led de sobrepor - 17x7mm branco	50	m	R\$ 33,79	R\$ 1.689,50
2	Fita led 12V 8W/M 3000K 180 leds 10mm	50	m	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
3	Fonte 12V 150W 12,5A slim	20	unid	R\$ 129,53	R\$ 2.590,60
4	Luminária calha comercial para lâmpada tubular led t8 e aletas - 120 cm Tipo de instalação: Sobrepor/ Garantia: 5 anos Corpo: Chapa de Aço Galvanizado Acabamento: Pintura eletrostática de alta resistência microtexturizada (cor branca) Refletor: Parabólico em alumínio de alto brilho especular Aletas: Planas Anti ofuscamento em V de alumínio de alto brilho especular Dimensões (C x L x P): 124cm x 17cm x 5cm Fonte Luminosa: 2 x TuboLED T8 de 120cm de comprimento (lâmpadas inclusas no produto) Voltagem: 110V/220V (bivolt) Frequência Nominal: 50/60 Hz/ Soquete: G-13	200	unid	R\$ 132,11	R\$ 26.422,00
				Valor Total	R\$ 31.729,60

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos materiais é essencial para a manutenção, modernização e adequação dos sistemas de iluminação nos ambientes nos diversos setores na Administração Municipal, garantindo eficiência energética, segurança e conformidade com normas. Os itens foram selecionados para substituir equipamentos obsoletos, proporcionar maior durabilidade e atender a projetos específicos, assegurando qualidade e desempenho luminotécnico nos ambientes. Dessa forma, a aquisição dos materiais listados visa atender às demandas técnicas e operacionais de forma planejada, garantindo qualidade, segurança e eficiência na iluminação dos espaços atendidos. 2.2 A contratação objetiva evitar a aquisição descentralizada deste objeto, o que poderia aumentar os seus custos.
- 2.3 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4 Os preços máximos foram definidos com base na média encontrada dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo.
- 2.5 O setor responsável pela cotação de preço foi o setor de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Ascurra.
- 2.6 Em razão do valor total de cada item não ultrapassar R\$ 80.000,00, a licitação deverá ser exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3. DA ENTREGA

- 3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade, mediante a emissão da ordem de compra, e deverão ser entregues no local indicado na requisição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- 3.1.1 Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e mediante aprovação da Autoridade Superior.
- 3.2 Se a entrega dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Edital e em Lei.
- 3.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 3.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.



- 3.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 3.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 3.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 4.3 A contratada deverá garantir a entrega de materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas da descrição do item.
- 4.4 A contratada deverá oferecer garantia mínima de 1 ano para todos os produtos fornecidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2 São obrigações da contratante:
- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento:
- c) Atestar às notas fiscais a entrega dos itens contratados;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3026	150010010000



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES Exercício da Referência Órgão Unidade Ação Plano Subelemento Vínculo despesa 3339000000000000000 3026 333900000000000000 3026 3339000000000000000 3026 2009 | 3339000000000000000 | 3026 2022 | 3339000000000000000 | 3026 2040 | 3339000000000000000 | 3026 2016 3339000000000000000 3026 3339000000000000000 3026 2016 3339000000000000000 3026 333900000000000000 3026 3339000000000000000 3026 3339000000000000000 3026 3339000000000000000 3026 3339000000000000000 3026 3339000000000000000 3026 3339000000000000000 3026 333900000000000000 3026 3339000000000000000 3026 333900000000000000 3026 3339000000000000000 3026 333900000000000000 3026 3339000000000000000 3026

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3339000000000000000 3026

333900000000000000 3026

- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.1.10 Os fiscais do contrato serão nomeados em momento oportuno, após a assinatura da ata de registro de preços.



9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 25 de fevereiro de 2025.

ELAINE FERMIANO Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação LEANDRO CHIARELLI Secretário Municipal de Administração e Finanças

ORLANDO KRAUSE Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura RAFAELLO FURLANI DESTEFANI Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social

GILBERTO JOSÉ FELIPPI Assessor de Gabinete

FRANCIELLE BORGUESÃO Secretária Municipal de Saúde

TAINARA HOBOLD FISTAROL Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
, neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a
quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para
representar a outorgante na modalidade Pregão n, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra,
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar guitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.
_ocal e Data
Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.

A Licitante <u>não deverá colocar</u> o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Pregoeira, quando solicitado.



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº/
Local, data.
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)



Α

empresa

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

inscrita

no

CNPJ

nº

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS



ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente	
da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:	(endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º e enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no
 I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica; II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrireceba tratamento jurídico diferenciado nos termos des ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste a IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta g deste artigo; V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o incis VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de VIII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, excentil experimento de considade de crédito, financiamento e investimento ou considade de crédito, financiamento e investimento e	ta como empresário ou seja sócia de outra empresa que ta Lei Complementar, desde que a receita bruta global artigo; e por cento) do capital de outra empresa não beneficiada lobal ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a o II do caput deste artigo; consumo e as de crédito; eto cooperativa de crédito; eto cooperativa de crédito; etimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de le crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de arrendamento mercantil, de seguros privados e de outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possu	iir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Local, data.	
Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)	



ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS № 12/2025 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o senhor LEANDRO CHIARELLI, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 12/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PREDIAL, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfil de led de sobrepor - 17x7mm branco	50	m		
2	Fita led 12V 8W/M 3000K 180 leds 10mm	50	m		
3	Fonte 12V 150W 12,5A slim	20	unid		
4	Luminária calha comercial para lâmpada tubular led t8 e aletas - 120 cm Tipo de instalação: Sobrepor/ Garantia: 5 anos Corpo: Chapa de Aço Galvanizado Acabamento: Pintura eletrostática de alta resistência microtexturizada (cor branca) Refletor: Parabólico em alumínio de alto brilho especular Aletas: Planas Anti ofuscamento em V de alumínio de alto brilho especular Dimensões (C x L x P): 124cm x 17cm x 5cm Fonte Luminosa: 2 x TuboLED T8 de 120cm de comprimento (lâmpadas inclusas no produto) Voltagem: 110V/220V (bivolt) Frequência Nominal: 50/60 Hz/ Soquete: G-13	200	unid		
Valor	lotal				

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

- 4.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade, mediante a emissão da ordem de compra, e deverão ser entregues no local indicado na requisição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- 4.1.1 Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e mediante aprovação da Autoridade Superior.
- 4.2 Se a entrega dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções



previstas em Edital e em Lei.

- 4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
- 4.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 São obrigações da contratada:
- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5.2 São obrigações da contratante:
- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a entrega dos itens contratados;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente:
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

6 DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
- 6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as respectivas para 2026:

DOTAÇÕES								
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo	
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3026	150070000000	
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3026	150070000000	
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3026	150010010000	
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3026	150010010000	
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3026	155070000000	
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3026	150010010000	
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3026	155070000000	
2025	89	04	007	2022	33390000000000000000	3026	150070000000	
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3026	150070000000	
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3026	150070000000	



2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3026	150170000000
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3026	170470000000
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3026	175070000000
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3026	175170000000
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3026	170170000200
2025	137	11	001	2073	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	149	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270040000
2025	150	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270050000
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270060000
2025	155	11	003	2074	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3026	150010020000
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3026	150010020000
2025	223	05	002	2030	33390000000000000000	3026	150010020000
2025	274	12	002	2019	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	316	11	002	2007	33390000000000000000	3026	275270040000
2025	318	11	002	2007	33390000000000000000	3026	275270050000

7 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de precos:

- 7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.
- 7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
- 7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
- 7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
- 7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA
- 8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
- 8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- 8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

9 DA RESCISÃO DA ATA

- 9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
- 9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
- 9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
- 9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou



transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

- 9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens:
- 9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
- 9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
- 9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.
- 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3 Judicial, nos termos da legislação:
- 9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.
- 10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
- 10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.
- 10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.
- 10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos



praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, __ de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE ASCURRA LEANDRO CHIARELLI CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCIELLE BORGUESÃO CONTRATANTE

> EMPRESA VENCEDORA REPRESENTANTE CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2025 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. __/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Senhora FRANCIELLE BORGUESÃO, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _		, pes	soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ	l		_, com sede a
Rua	_, n,	Bairro	, Município de	(UF),	CEP	,
representada por _			, doravante denominada contratada.			

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 12/2025 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PREDIAL, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 12/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer os itens abaixo relacionados, com as características e valores assim dispostos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Perfil de led de sobrepor - 17x7mm branco	50	m		
2	Fita led 12V 8W/M 3000K 180 leds 10mm	50	m		
3	Fonte 12V 150W 12,5A slim	20	unid		
4	Luminária calha comercial para lâmpada tubular led t8 e aletas - 120 cm Tipo de instalação: Sobrepor/ Garantia: 5 anos Corpo: Chapa de Aço Galvanizado Acabamento: Pintura eletrostática de alta resistência microtexturizada (cor branca) Refletor: Parabólico em alumínio de alto brilho especular Aletas: Planas Anti ofuscamento em V de alumínio de alto brilho especular Dimensões (C x L x P): 124cm x 17cm x 5cm Fonte Luminosa: 2 x TuboLED T8 de 120cm de comprimento (lâmpadas inclusas no produto) Voltagem: 110V/220V (bivolt) Frequência Nominal: 50/60 Hz/ Soquete: G-13	200	unid		
				Valor Total	

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade, mediante a emissão da ordem de compra, e deverão ser entregues no local indicado na requisição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
- 4.1.1 Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual prazo, desde que devidamente justificado pela contratada e mediante aprovação da Autoridade Superior.
- 4.2 Se a entrega dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas em Edital e em Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

- 4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
- 4.4 O material que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município.
- 4.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
- 5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
- 5.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e respectivas para 2026:

DOTAÇÕES							
Exercício da	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
despesa							
2025	5	02	002	2023	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	22	03	001	2002	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	40	04	001	2062	33390000000000000000	3026	150010010000
2025	62	04	003	2013	33390000000000000000	3026	150010010000
2025	63	04	003	2013	33390000000000000000	3026	155070000000
2025	72	04	004	2009	33390000000000000000	3026	150010010000
2025	73	04	004	2009	33390000000000000000	3026	155070000000
2025	89	04	007	2022	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	92	04	007	2040	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	104	07	001	2016	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	105	07	001	2016	33390000000000000000	3026	150170000000
2025	106	07	001	2016	33390000000000000000	3026	170470000000
2025	108	07	001	2016	33390000000000000000	3026	175070000000
2025	113	07	001	2061	33390000000000000000	3026	175170000000
2025	122	07	002	2063	33390000000000000000	3026	170170000200
2025	137	11	001	2073	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	146	11	003	2006	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	149	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270040000
2025	150	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270050000
2025	151	11	003	2007	33390000000000000000	3026	175270060000
2025	155	11	003	2074	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	191	05	001	2024	33390000000000000000	3026	150010020000
2025	206	05	002	2028	33390000000000000000	3026	150010020000
2025	223	05	002	2030	33390000000000000000	3026	150010020000
2025	274	12	002	2019	33390000000000000000	3026	150070000000
2025	316	11	002	2007	33390000000000000000	3026	275270040000
2025	318	11	002	2007	33390000000000000000	3026	275270050000



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este
- I modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- II rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III fiscalizar-lhe a execução;
- IV aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
- 8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNP.J: 83.102.772/0001-61

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) fornecer os itens conforme as solicitações, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, nos locais e salas indicadas na requisição e no prazo máximo estabelecido no edital;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo previsto;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a entrega dos itens contratados;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente:
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

,	,			^			
CI ALICILI A		CECHNIDA			\mathbf{D}	CONTR	A TO
CI AUSUI A	A IJECJIVIA	SEGUNDA -	· IJA VIL	3FNLJA	1)()	CONTR	AIU

12.1	О	contrato	firmado	entre	as	partes	terá	vigência	até	/,	com	início	а	partir	da	assinatura	dc
contr	ato	. podend	o este pr	azo se	r pr	orrogac	lo no	s limites o	la Le	i 14.133/2021.							

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Fica designada como fiscal deste contrato o servidor	
---	--

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
- 14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de fevereiro de 2025.

LEANDRO CHIARELLI Município de Ascurra Contratante FRANCIELLE BORGUESÃO Fundo Municipal de Saúde Contratante

EMPRESA CONTRATADA Representante Legal Contratada



Item

MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2025 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade/UF:				
CEP:				
Telefone(s):				
E-mail:				
E-IIIaii.				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Perfil de led de sobrepor - 17x7mm branco	50	m		
Fita led 12V 8W/M 3000K 180 leds 10mm	50	m		
Fonte 12V 150W 12,5A slim	20	unid		
Luminária calha comercial para lâmpada tubular led t8 e aletas - 120 cm Tipo de instalação: Sobrepor/ Garantia: 5 anos Corpo: Chapa de Aço Galvanizado Acabamento: Pintura eletrostática de alta resistência microtexturizada (cor branca) Refletor: Parabólico em alumínio de alto brilho especular Aletas: Planas Anti ofuscamento em V de alumínio de alto brilho especular Dimensões (C x L x P): 124cm x 17cm x 5cm Fonte Luminosa: 2 x TuboLED T8 de 120cm de comprimento (lâmpadas inclusas no produto) Voltagem: 110V/220V (bivolt) Frequência Nominal: 50/60 Hz/ Soquete: G-13	200	unid	Valor Total	
Dades neve Denésite Beneévie:				
Dados para Depósito Bancário: Banco:				
Agência: Dígito:				
Conta: Dígito:				
Dados do Responsável pela Assinatura do Cont	rato:			
Nome:				
CPF e RG:				
Endereço:				
Cidade/UF:				
CEP:				
Local, Data.				
Carimho da proponent		la waaw - : '	ral la mal	